



# ORGÃO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei N°3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano X | Edição eletrônica n° 2436 | Quarta-feira, 16 de novembro de 2022.

Este documento contém 09 páginas

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	01	Divisão de Fiscalização.....	03
Gabinete.....	01	Secretaria de Cultura.....	04
Secretaria de Administração.....	02	Secretaria de Educação.....	05
Divisão de Licitação.....	02	Secretaria de Assistência Social.....	07
Secretaria da Fazenda.....	03	Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....	08

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE GEORREFERENCIAMENTO E REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES

21 DE NOVEMBRO  
DAS 9H30 ÀS 11H30  
CÂMARA MUNICIPAL



### Gabinete do Prefeito

LEI N° 5.466, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Concede denominação à via pública que especifica, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

#### L E I

**Art. 1º.** Fica denominado RUA ALBANEZ a via pública da Vila Rural Amanhecer, no Distrito de São Lourenço, Município de Cianorte, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

*Republicado por incorreção*

#### PORTARIA N° 222/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 4.615, de 13 de agosto de 2015, que assevera sobre a contratação por prazo determinado para atender ao suprimento imediato de pessoal especializado na área da saúde, desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso;

Considerando a necessidade de contratação de médico psiquiatra, terapeuta ocupacional e motorista;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado – PSS, com atribuições para auxiliar a Divisão de Recursos Humanos nos procedimentos referentes à inscrição e seleção dos candidatos.

**Parágrafo único.** A Comissão será composta por servidores públicos estáveis, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

Presidente: Alexsandra Perondi Charon – Enfermeira

Secretário: Rebeca Figueira Arruda de Oliveira – Enfermeira

Membro: Marcela Soares Loureiro do Amaral

Membro: Marcelo Ferreira Cazon – Médico

Membro: Andréia Cristiane Pizani Domingos – Enfermeira

Membro: Dalila Pereira da Silva – Enfermeira

**Art. 2º.** A Comissão, sob a supervisão da Divisão de Recursos Humanos, terá as seguintes atribuições:

**I** – Receber as inscrições, conferir os documentos e atestar que as fotocópias conferem com os originais;

**II** – Realizar análise documental e do currículo e proceder à contagem dos pontos dos títulos apresentados;

**III** – Elaborar a classificação provisória dos inscritos separada por cargo;

**IV** – Receber e analisar os recursos;

**V** – Encaminhar a classificação final para publicação;

**VI** – Realizar os demais atos pertinentes e necessários ao processo de seleção.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

#### PORTARIA N° 223/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 4.615, de 13 de agosto de 2015, que assevera sobre a contratação por prazo determinado para atender ao suprimento imediato de pessoal especializado na área da saúde, desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso;

Considerando a necessidade de contratação de médico clínico geral (36 horas) exclusivo para a UPA, conforme Lei Municipal n° 4.886, 7 de junho de 2017;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado – PSS, com atribuições para auxiliar a Divisão de Recursos Humanos nos procedimentos referentes à inscrição e seleção dos candidatos.

**Parágrafo único.** A Comissão será composta por servidores públicos estáveis, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

Presidente: Francieli Aparecida de Oliveira Silva

Secretário: Alexsandra Perondi Charon – Enfermeira

Membro: Rebeca Figueira Arruda de Oliveira – Enfermeira

Membro: Marcelo Ferreira Cazon – Médico

Membro: Andréia Cristiane Pizani Domingos – Enfermeira

Membro: Dalila Pereira da Silva – Enfermeira

**Art. 2º.** A Comissão, sob a supervisão da Divisão de Recursos Humanos, terá



as seguintes atribuições:

- I** – Receber as inscrições, conferir os documentos e atestar que as fotocópias conferem com os originais;
- II** – Realizar análise documental e do currículo e proceder à contagem dos pontos dos títulos apresentados;
- III** – Elaborar a classificação provisória dos inscritos separada por cargo;
- IV** – Receber e analisar os recursos;
- V** – Encaminhar a classificação final para publicação;
- VI** – Realizar os demais atos pertinentes e necessários ao processo de seleção.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de novembro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

## Secretaria de Administração

### Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 199/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de repetidora, base fixa, móveis, portáteis e todos os componentes necessários para a instalação de firmware, programação e upgrade em rádio já existente. Credenciamento até as 8h30min do dia 01 de dezembro de 2022 através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 9h do dia 01 de dezembro de 2022; início da sessão às 9h do dia 01 de dezembro de 2022; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 01 de dezembro de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 11 de novembro de 2022.

Kelly Karolyne Ickert  
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 102/2022**, homologado em 04/08/2022.

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma em cadeiras de escritório, cadeiras de rodas e hospitalares e colchão de macas clínicas.**

Empresa: **MAPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**

Valor Homologado: **R\$ 7.994,96 (sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).**

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
6	1	43721	Serviço de reforma de capa em corvím, para cadeiras estofadas de escritório tipo secretaria fixa com e sem braço.	SVC	73,0000	RS 109,52	7.994,96

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de Agosto de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito**

MUNICÍPIO DE CIANORTE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 102/2022**, homologado em 04/08/2022.

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma em cadeiras de escritório, cadeiras de rodas e hospitalares e colchão de macas clínicas.**

Empresa: **ORTOPEDICA LONDRINA- I.C.A.ORTOP.LTDA**



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE  
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

Valor Homologado: **R\$ 20.989,56 (vinte mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
3	1	31818	Serviço de centralização de roda de cadeira de rodas.	SVC	56,0000	RS 40,01	2.240,56
3	2	31819	Serviço de troca de apoio de pé de cadeira de rodas.	SVC	56,0000	RS 49,99	2.799,44
3	3	31820	Serviço de pintura de cadeiras de rodas.	SVC	76,0000	RS 78,06	5.932,56
3	4	31821	Serviço troca de tecidos de cadeiras de rodas.	SVC	106,0000	RS 94,50	10.017,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de Agosto de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito**

MUNICÍPIO DE CIANORTE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 102/2022**, homologado em 04/08/2022.

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma em cadeiras de escritório, cadeiras de rodas e hospitalares e colchão de macas clínicas.**

Empresa: **ROCCÃO-PEÇAS E ACESSÓRIOS P/VEÍCULOS LTDA.**

Valor Homologado: **R\$ 10.039,35 (dez mil e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	1	58048	Serviço de Reforma(troca) de capa(corvím) em apoio de Braço de cadeira de escritório	SVC	105,0000	RS 18,47	1.939,35
7	1	43722	Serviço de reforma de capa em corvím, para cadeiras estofadas de escritório tipo diretor/presidente.	SVC	25,0000	RS 260,00	6.500,00
9	1	58110	Serviço de reforma em banqueta (mocho) giratória sem encosto e assento revestido em courissimo.	SVC	20,0000	RS 80,00	1.600,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de Agosto de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito**

MUNICÍPIO DE CIANORTE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 102/2022**, homologado em 04/08/2022.

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma em cadeiras de escritório, cadeiras de rodas e hospitalares e colchão de macas clínicas.**

Empresa: **WSV TAPEÇARIA LTDA**

Valor Homologado: **R\$ 59.398,70 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos).**

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	31823	Serviço de reforma de capa em corvím, para cadeiras estofadas de escritório tipo digitador executiva.	SVC	180,0000	RS 158,33	28.499,40
4	1	31822	Serviço de reforma de colchão de maca clínica.	SVC	42,0000	RS 178,57	7.499,94
5	1	50656	Reforma de colchão revestido em courvím com dimensões aproximadas de 12 cm de altura, 88 cmde largura e 1,88 em comprimento	SVC	104,0000	RS 197,11	20.499,44
8	1	56035	Reforma de capa da poltrona/ cadeira hospitalar para aplicação de medicação, revestidos em courissimo Azul.	SVC	12,0000	RS 241,66	2.899,92

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de Agosto de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito**

MUNICÍPIO DE CIANORTE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 94/2022**, homologado em

05/08/2022.

Objeto: Contratação de hotel para diárias de hospedagens em Cianorte-PR, com o objetivo de acolher mulheres em situação de risco iminente de morte. Empresa: GOLDMEN HOTEL LTDA Valor Homologado: R\$ 96.521,40 (noventa e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Un, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS. Contains 3 items related to hotel accommodation.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 05 de Agosto de 2022.

Marco Antonio Franzato Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 08/2022

Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra visando a construção de escola municipal no loteamento Residencial Parque das Nações.

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 164/2022, de 10 de Agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais, convoca os participantes julgados habilitados para continuidade da licitação acima.

Desse modo, estando exausto o prazo recursal determinado pelo Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, e após o julgamento dos recursos referente a fase de habilitação, NOTIFICO os interessados para CONTINUIDADE do certame com a abertura da proposta de preços a ser realizada no dia 18 de Novembro de 2022 às 9 horas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Novembro de 2022.

Ivonete de Jesus Costa Presidente

Secretaria da Fazenda Div. de Fiscalização



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4405-5/2022 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: HUGO LEONARDO BONGIORNO CPF/CNPJ: 040.094.259-85 Endereço: R. JOAQUIM ANTONIO DO NASCIMENTO, 195 Bairro/Zona: RESIDENCIAL SENA Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87202-184

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: GENEI UEHARA, Nº 1371 Bairro: RESIDENCIAL NOVA ITALIA Zona: 079 Quadra: 0002 Data: 0008 Cadastro: 1 - 79001700

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passelo público) e sarjeta fronteiriças à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 566,00, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, todo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 11/11/22 EMISSÃO: 10/11/2022

( ) Notificação deixada na caixa de correspondência ( ) Notificação entregue, conforme assinatura As: 15:04 hs

Sérgio Batista Meira AGENTE FISCAL ASSINATURA NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

Form with checkboxes for 'AO AGENTE FISCAL' and 'VISTORIA FISCAL'.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4396-2/2022 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: JOSÉ ALVES DOS SANTOS CPF/CNPJ: 280.238.279-49 Endereço: R. AVELINA ZAPPELLINI HOHL, 437 Bairro/Zona: RESIDENCIAL JOSE HOHL Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87207-228

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: AVELINA ZAPPELLINI HOHL, Nº 437 Bairro: RESIDENCIAL JOSE HOHL Zona: 072 Quadra: 0001 Data: 0001 Cadastro: 1 - 72000100

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passelo público) e sarjeta fronteiriças à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 566,00, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, todo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 11/11/2022 EMISSÃO: 08/11/2022

( ) Notificação deixada na caixa de correspondência ( ) Notificação entregue, conforme assinatura As: 15:10 hs

Cleora Marcio Cavallines AGENTE FISCAL ASSINATURA NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

Form with checkboxes for 'AO AGENTE FISCAL' and 'VISTORIA FISCAL'.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4407-2/2022 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: LEANDRO EGIDIO ROSSI CPF/CNPJ: 080.209.929-79 Endereço: R. VENEZA, 468 Bairro/Zona: JARDIM ANGELO LIBERATI Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87205-238

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: DAS MANGABEIRAS, Nº 15 Bairro: JARDIM TROPICAL Zona: 016 Quadra: 0008 Data: 013R Cadastro: 1 - 16011600

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passelo público) e sarjeta fronteiriças à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 566,00, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, todo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 11/11/22 EMISSÃO: 10/11/2022

( ) Notificação deixada na caixa de correspondência ( ) Notificação entregue, conforme assinatura As: 15:00 hs

Cleora Marcio Cavallines AGENTE FISCAL ASSINATURA NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

Form with checkboxes for 'AO AGENTE FISCAL' and 'VISTORIA FISCAL'.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br





**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**  
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO 4407-4/2022**  
CAPINA

**DADOS DO PROPRIETÁRIO:**  
Nome / Razão Social: RITA DE CASSIA FELIZARI VIEIRA  
CPF/CNPJ: 316.548.949-15  
Endereço: AV SANTOS DUMONT, 385  
Bairro/Zona: JARDIM ALTO DA CIDADE  
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87205-290

**DADOS DO IMÓVEL:**  
Endereço: ASA BRANCA, Nº 306  
Bairro: JARDIM ASA BRANCA I  
Zona: 030 Quadra: 0011 Data: 014A Cadastro: 1 - 30014300

**PRAZO E INFRAÇÃO:**  
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de **10 (DEZ)** dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a **MANTÊ-LO LIMPO**, bem como realize a **limpeza da calçada** (passeio público) e **sarjeta fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos** e se necessário, **remova eventuais resíduos**.

**LEI MUNICIPAL:**  
A presente notificação é emitida face o disposto nos **Artigos 92, incisos I e II e 77** da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **Auto de Infração**, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de **R\$ 566,00**, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

**NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!**

**OBSERVAÇÃO:**

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 11/11/2022 EMISSÃO: 10/11/2022

( ) Notificação deixada na caixa de correspondência  
( ) Notificação entregue, conforme assinatura

As: \_\_\_\_\_ hs

*Cleone Marcio Cavalcini*  
Agente Fiscal  
Portaria nº 068/2013  
AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

**AO AGENTE FISCAL:**  
 Mudou-se  Terr. s/ residência  Não existe Nº  
 Recusado  End. Insuficiente  Ausente s/caixa

**VISTORIA FISCAL:**  
CAPINOU  Sim  Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200  
www.cianorte.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**  
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO 4402-1/2022**  
CAPINA

**DADOS DO PROPRIETÁRIO:**  
Nome / Razão Social: JORGE LUIZ ALMEIDA SANTOS  
CPF/CNPJ: 388.950.569-49  
Endereço: R. PORTO SEGURO, 401  
Bairro/Zona: ZONA 01  
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-258

**DADOS DO IMÓVEL:**  
Endereço: RECIFE, Nº 20  
Bairro: ZONA 02  
Zona: 002 Quadra: 0008 Data: 0001 Cadastro: 1 - 2011100

**PRAZO E INFRAÇÃO:**  
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de **10 (DEZ)** dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a **MANTÊ-LO LIMPO**, bem como realize a **limpeza da calçada** (passeio público) e **sarjeta fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos** e se necessário, **remova eventuais resíduos**.

**LEI MUNICIPAL:**  
A presente notificação é emitida face o disposto nos **Artigos 92, incisos I e II e 77** da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **Auto de Infração**, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de **R\$ 566,00**, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

**NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!**

**OBSERVAÇÃO:**

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 11/11/2022 EMISSÃO: 10/11/2022

( ) Notificação deixada na caixa de correspondência  
( ) Notificação entregue, conforme assinatura

As: 09:50 hs

*Cleone Marcio Cavalcini*  
Agente Fiscal  
Portaria nº 068/2013  
AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

**AO AGENTE FISCAL:**  
 Mudou-se  Terr. s/ residência  Não existe Nº  
 Recusado  End. Insuficiente  Ausente s/caixa

**VISTORIA FISCAL:**  
CAPINOU  Sim  Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200  
www.cianorte.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**  
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO 4406-1/2022**  
CAPINA

**DADOS DO PROPRIETÁRIO:**  
Nome / Razão Social: E A VACARO EIRELI ME  
CPF/CNPJ: 05.385.342/0001-90  
Endereço: R. VITORIA, 1407  
Bairro/Zona: ZONA 02  
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-440

**DADOS DO IMÓVEL:**  
Endereço: DO AGRICULTOR, Nº 450  
Bairro: RESIDENCIAL NOVA ITALIA  
Zona: 079 Quadra: 0015 Data: 0015 Cadastro: 1 - 79022600

**PRAZO E INFRAÇÃO:**  
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de **10 (DEZ)** dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a **MANTÊ-LO LIMPO**, bem como realize a **limpeza da calçada** (passeio público) e **sarjeta fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos** e se necessário, **remova eventuais resíduos**.

**LEI MUNICIPAL:**  
A presente notificação é emitida face o disposto nos **Artigos 92, incisos I e II e 77** da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **Auto de Infração**, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de **R\$ 566,00**, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

**NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!**

**OBSERVAÇÃO:**

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 11/11/2022 EMISSÃO: 10/11/2022

( ) Notificação deixada na caixa de correspondência  
( ) Notificação entregue, conforme assinatura

As: 10:20 hs

*Cleone Marcio Cavalcini*  
Agente Fiscal  
Portaria nº 068/2013  
AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

**AO AGENTE FISCAL:**  
 Mudou-se  Terr. s/ residência  Não existe Nº  
 Recusado  End. Insuficiente  Ausente s/caixa

**VISTORIA FISCAL:**  
CAPINOU  Sim  Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200  
www.cianorte.pr.gov.br

## Secretaria de Cultura

### HOMOLOGAÇÃO FINAL DE RESULTADO EDITAL MODALIDADE CONCURSO 8ª SEMANA CULTURAL E 13º FESTIVAL DE VIOLEIROS - 2022

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, adiante denominado MUNICÍPIO, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, considerando a Lei Municipal nº 5.159, de 25 de Agosto de 2.020, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Cianorte e dá outras providências e a Lei Municipal nº 5.278, de 17 de Agosto de 2.021 torna público, a homologação de resultado do procedimento de Modalidade Concurso para 8ª SEMANA CULTURAL E 13º FESTIVAL DE VIOLEIROS - 2022

A análise, julgamento e classificação das propostas inscritas foi realizada por Comissão de Seleção nomeada para tal fim através das Portarias Municipal Nº 210/2.022 e de acordo com os critérios do Edital de Seleção publicado na Edição Nº 2422 do Órgão Oficial do Município em 21 de outubro 2.022. O resultado da seleção está consignado em Ata, disponível na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Área Cultural: Teatro

Nº de vagas: 03

Classificação	Nome	Relevância (30 pontos)	Currículo (30 pontos)	Capacidade Técnica (40 pontos)	Total de pontos (100 pontos)
1. Selecionado	Andressa Mara Moraes da Silva	21,2	26,0	29,4	76,6
2. Selecionado	Sandra Aparecida Rossato	22,4	23,2	25,6	71,2
3. Indeferida por não atender o item 3.3.2 letra i) do edital	Edna Cristina da Silva Batista	-	-	-	-

Área Cultural: Viola

Nº de vagas: 10





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**

ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022**

**EDITAL Nº 04/2022**

**Dispõe sobre as notas preliminares dos candidatos junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital nº 007/2022 do Município de Cianorte.**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando deferimento da comissão responsável pelas inscrições ao PSS, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA.**

**Art. 1º:** As notas preliminares dos candidatos inscritos junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital nº 007/2022 do Município de Cianorte.

Classificação	Nome	Relevância (30 pontos)	Curriculo (30 pontos)	Capacidade Técnica (40 pontos)	Total de pontos (100 pontos)
1. Selecionado	Jailson Marcelino	29,0	28,0	36,0	93,0
2. Selecionado	Olivio da Silva	23,6	23,0	34,6	81,2
3. Selecionado	Gustavo Jorge Trombini	23,0	22,6	26,4	72,0
4. Selecionado	Crislaine dos Santos	20,6	19,0	23,4	63,0
5. Selecionado	Lucas Mangarotti Luchetti	20,0	22,0	21,0	63,0
6. Indeferido por não atender item 3.3.2 do edital	Haroldo Luiz Galdino	-	-	-	-

**Área Cultural: Dança**

**Nº de vagas: 03**

Classificação	Nome	Relevância (30 pontos)	Curriculo (30 pontos)	Capacidade Técnica (40 pontos)	Total de pontos (100 pontos)
1. Selecionado	Sarah Carolina de Souza Coelho	28,0	29,0	35,0	92,0
2. Selecionado	Isis Ribeiro de Campos	27,6	27,6	36,6	91,80
3. Selecionado	Elizabete Spagnolo	27,6	28,0	34,0	89,6

**Área Cultural: Banda Rock**

**Nº de vagas: 02**

Classificação	Nome	Relevância (30 pontos)	Curriculo (30 pontos)	Capacidade Técnica (40 pontos)	Total de pontos (100 pontos)
1. Selecionado	Ademilson Batista	25,6	27,6	35,6	88,8
2. Selecionado	Marcelo Uzeloto	22,4	28,0	37,2	87,6
4.	Robson Leandro Cajistiro	22,8	22,0	33,0	77,8

**Área Cultural: Gênero Estilo Variado – solo ou dupla**

**Nº de vagas: 04**

Classificação	Nome	Relevância (30 pontos)	Curriculo (30 pontos)	Capacidade Técnica (40 pontos)	Total de pontos (100 pontos)
1. Selecionado	Thiago Henrique Dias	29,0	29,0	36,6	94,6
2. Selecionado	Darla Katielle Martins	27,4	26,4	36,6	90,4
3. Selecionado	Gustavo Bernardes da Cruz	27,0	25,0	36,2	88,2
4. Selecionado	Isaac Pimentel de Oliveira	20,4	27,8	35,8	84,0

**Área Cultural: Gênero Estilo Variado – coletivo**

**Nº de vagas: 04**

Classificação	Nome	Relevância (30 pontos)	Curriculo (30 pontos)	Capacidade Técnica (40 pontos)	Total de pontos (100 pontos)
1. Selecionado	Hector Garcia D'Avila	28,6	24,6	36,6	89,8
2. Selecionado	Marciana de Bonfim	27,0	25,8	32,2	85,0
3. Selecionado	Mareio Jose Pereira	18,0	24,6	27,6	70,2
4. Selecionado	Fernando de Oliveira Berti	21,6	24,0	24,0	69,6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

*Rodrigo Severino de Jesus*

*Secretário de Cultura*

*Republicado por incorreção*

Data: 11/11/2022

**Secretaria de Educação**

CARGO: PROFESSOR - 20 H				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	MARILZA APARECIDA MOVIO YABE	29/08/1964	77279662900	100,0
2º	MARIA AVELINO DA SILVA	19/02/1971	78839572953	100,0
3º	ALINI GARBELINI VINHAIS	07/03/1980	3793274900	100,0
4º	MILENE AMARAL STABILI FERNANDES	09/05/1980	4531870646	100,0
5º	ANA CLAUDIA GIMENEZ BARELA	05/11/1980	2716606943	100,0
6º	KATIA JANAINE JORGE FANTINI	15/07/1984	4371382916	100,0
7º	RENATA PEIXOTO SOARES SILVA	10/07/1985	5013940958	100,0
8º	GRASIELE FAGUNDES LIRA CARRASCO	21/11/1983	4154526944	99,0
9º	DARLENE DOS SANTOS RIBEIRO CARVALHO	03/04/1987	6450554924	99,0
10º	VANIA ALVES DE BARROS	07/09/1984	3979666956	98,0
11º	KEITI DA SILVA RIBEIRO	30/11/1989	7260667966	98,0
12º	TAMIREZ SILVA GAMA	14/02/1993	40891660801	98,0
13º	GRAZIELLY RODRIGUES GARCIA	30/12/1995	06980653954	98,0
14º	SORAILA FRANCISCA BRIGIDO	15/08/1970	14537385847	97,0
15º	CECILIA TEIXEIRA DA SILVA	20/04/1980	3469377952	97,0
16º	MARCIA MARIA GUARIDO	09/03/1973	90078632900	96,0
17º	ELIANE DE OLIVEIRA MARIA NICOLINO	03/08/1973	66906440900	96,0
18º	VIVIANI XAVIER DA SILVA CARVALHO	21/01/1981	4530759911	96,0
19º	ADRIANA APARECIDA GARCIA MARCHINI	26/07/1983	4693101974	96,0
20º	ROSINEIRE BELAZZI ESTAVAS	16/10/1985	4893028901	96,0
21º	LUCIA APARECIDA DA SILVA MORALES	21/09/1970	60498781966	95,0
22º	VALMIRA PEREIRA MARI	19/03/1971	66634750963	95,0
23º	JANE CASSIA JACOMINI XAVIER	20/09/1971	79350089904	95,0
24º	SIMONE APARECIDA PIAI	04/10/1971	83685570978	95,0
25º	RUBNEI THEODORO DA SILVA	12/04/1974	88456927953	95,0
26º	ADRIANA ALVES	20/05/1974	411342908	95,0
27º	ROSANGELA APARECIDA NEULEMANN MARCONI VALANSUELO	04/01/1975	1591895944	95,0
28º	NEIVA PEREIRA DA SILVA	16/02/1976	2856273688	95,0
29º	LUCINEIA GONZAGA PIZANI	15/07/1977	3265987906	95,0
30º	LILIAN APARECIDA MARCATO BOSCHEN	05/03/1978	2551008921	95,0
31º	SOLANGE MEZAVILLA FONTES	10/06/1978	2644888905	95,0
32º	VANDERLI APARECIDA DOS SANTOS REIS	14/09/1978	4109756995	95,0
33º	ADRIANA ALEXANDRA AZEVEDO	30/10/1980	3933420938	95,0
34º	NADYR MARROCOS FERREIRA ESPINHOLA	18/05/1982	3888611938	95,0
35º	RENATA MELLUZZI MENDONCA	06/04/1983	3697269950	95,0
36º	ELIANE RIBEIRO LAZARO	24/07/1985	5026444946	95,0
37º	MARLENE CAROBENO PERES	16/06/1986	926267930	95,0
38º	FRANCIELE CRISTINA THEODORA FONTES	17/07/1986	5495782933	95,0
39º	GABRIELA COSTA E SILVA	06/11/1986	5523833924	95,0
40º	ANDREZA MACHADO GALHARDO	09/04/1987	36658870896	95,0
41º	CESAR LEANDRO MAXIMIANO	13/04/1988	6695379939	95,0
42º	JULIANA NUNES DA SILVA	21/10/1988	6037920907	95,0
43º	ROSELENE GERVASIO DA SILVA OLIVEIRA	26/02/1990	7719446917	95,0
44º	FLÁVIA MIRIAN DOS SANTOS	06/11/1991	7461853910	95,0
45º	ANA CAROLINE LIMA GUIDELLI FANTI	25/02/1992	8604441980	95,0
46º	DANIELE SILVA LONGO ZANZARINI	29/07/1992	8803435913	95,0
47º	ANGELICA RAMOS NASCIMENTO GEPES	06/06/1994	9033038927	95,0
48º	DANIELI GOMES DA SILVA	09/09/1995	9628528998	95,0
49º	JULIA DE FATIMA SILVA FERNANDES	27/05/2002	89611136900	95,0
50º	PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA	05/10/1974	13711584870	94,0
51º	JANE JESUS ARAUJO	11/04/1979	29256373882	94,0
52º	NAIARA SANTANA GRACIANO	31/01/1992	8289382960	94,0
53º	LUZINETE SAMUEL ROSSI ALVES	28/06/1962	4856597987	93,0
54º	ZENEIDE RAMOS REDUCINO	08/11/1970	80891500987	93,0
55º	MARLEI GASPARD ZARDETO VALINO	16/03/1979	2669543910	93,0
56º	CHARLENE DE LOURDES GALVÃO	01/09/1982	3695559969	93,0
57º	MARIVALDO JOSE DO NASCIMENTO	29/09/1984	4825379494	93,0
58º	DIOVANA APARECIDA VENTURA DUTRA PRANDINI	29/09/1996	9991288929	93,0
59º	WELLINTON CARLOS SILVA	01/01/1998	10482477911	93,0
60º	TATIANE HERNANDES RICHE FOGOSSE DA SILVA	10/02/1998	10632466952	93,0
61º	ERICEIA FERREIRA SILVA THOMÉ	16/09/1971	83657860959	92,0







e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, por meio da Deliberação nº 047/2022, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Stephanie Mariane Freitas Piveta Azevedo**  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**RESOLUÇÃO Nº 33, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA** de Cianorte, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2022 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, **CONSIDERANDO** a Resolução 27, de 12 de setembro de 2018, que estabelece os critérios e procedimentos para a inscrição dos programas/serviços de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, registro das entidades não governamentais, bem como, da inscrição dos programas de aprendizagem no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei nº 8069/90,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a manutenção da inscrição do programa/serviço de proteção e socioeducativo destinado a crianças e adolescentes, da entidade governamental abaixo relacionado, para o biênio 2022 a 2024:

Nº de Inscrição:	Programa
001	Programa Socioeducativo de cumprimento de medidas socioeducativas em Meio Aberto em Regime de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, vinculado à Unidade governamental CREAS

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Stephanie Mariane Freitas Piveta**  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**RESOLUÇÃO Nº 34, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA** de Cianorte, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2022 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição dos integrantes da Diretoria Executiva do Conselho e a eleição realizada entre os conselheiros para o cargo de 1º Tesoureiro,

**RESOLVE:Art. 1º.** Aprovar a nova composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente de Cianorte, conforme segue abaixo:

- I - Presidente: Stephanie Mariane Freitas Piveta Azevedo, representante de órgãos governamentais;
- II - Vice-Presidente: Marcilene Beatriz Hipólito de Castro, representante de órgãos não governamentais;
- III - 1º Secretária: Angela Carvalho de Andrade - representante de órgãos governamentais;
- IV - 2º Secretária: Gabriela Perez Nogueira - representante de órgãos não governamentais;
- V - 1º Tesoureiro: Wanderley Augusto Domingos - representante de órgãos governamentais;
- VI - 2º Tesoureira: Patricia Mendes Pattaro Andreassi - representante de órgãos não governamentais.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Stephanie Mariane Freitas Piveta**  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**RESOLUÇÃO Nº 35, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA** de Cianorte, em sua Assembleia Ordinária,

realizada em 07 de novembro de 2022 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10;

**CONSIDERANDO** a meta de incentivar a participação dos conselheiros de direitos nas diversas temáticas referentes à garantia de direitos de crianças e adolescentes, contida no Plano de Ações do Conselho para o ano de 2022, aprovado por meio da Resolução nº 03/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Recompor as Comissões Temáticas definidas para maior envolvimento dos conselheiros, de acordo com os assuntos em que há maior discussão ao longo do ano, que passarão a ser formadas pelos seguintes conselheiros:

- **Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização:**
- Conselheira governamental e Presidente: Stephanie Mariane Freitas Piveta;
- Conselheiro governamental: Fabio Magalhães dos Santos;
- Conselheira não governamental: Fernanda Moraes de Carvalho;
- Conselheira não governamental: Gabriela Perez Nogueira;
- Conselheira governamental: Rosilda Naves da Silva Lucio.
- **Comissão Temática para Acompanhamento de Ações Específicas para Infância e Adolescência:**
- Conselheira governamental e Presidente: Stephanie Mariane Freitas Piveta;
- Conselheiro governamental: Fabio Magalhães dos Santos;
- Conselheira não governamental: Fernanda Moraes de Carvalho;
- Conselheira não governamental: Nair Santiago;
- Conselheira governamental: Angela Carvalho de Andrade;
- Conselheira não governamental: Priscila Albino Marini.
- **Comissão de Políticas e Normas:**
- Conselheira governamental e Presidente: Stephanie Mariane Freitas Piveta;
- Conselheiro não governamental: Mauricio Longuini Pereira;
- Conselheira governamental: Angela Carvalho de Andrade;
- Conselheira não governamental: Fernanda Moraes de Carvalho;
- Conselheira não governamental: Marcilene Beatriz Hipólito de Castro;
- **Comissão de Orçamento, Planejamento e Acompanhamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**
- Conselheira governamental e Presidente: Stephanie Mariane Freitas Piveta;
- Conselheira não governamental: Patricia Mendes Pattaro Andreassi;
- Conselheira governamental: Sara Alencar de Lima Planas;
- Conselheira não governamental: Patricia Aparecida Rosa.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Stephanie Mariane Freitas Piveta**  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

## Secretaria de Desenvolvimento Econômico

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO – EXPOSIÇÃO NA 8ª SEMANA CULTURAL E 13º FESTIVAL DE VIOLEIROS DE CIANORTE. A SER REALIZADA NOS DIAS 17, 18 e 19 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Cultura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, torna público a lista contendo os nomes dos expositores selecionados para exposição na 8ª SEMANA CULTURAL E 13º FESTIVAL DE VIOLEIROS, conforme Edital publicado em 03 de novembro de 2022.

1. ANA BORGES RIBEIRO,
2. AMANDA SAYURI MORIBE BENNERT
3. CLEUSA LEIKO HARA
4. EDCARLA DA SILVA
5. ERNY CONCEIÇÃO SILVA SIEIRO
6. ERIKA MAYUMI SAKAI
7. JOICE CRISTINA NASCIMENTO
8. JANICE ANTUNES DE SOUZA
9. OSNI DOMINGOS
10. ROSIMARI DE JESUS RONCOLATO
11. SANDRA ROSA DA SILVA ZUBIOLI
12. SARA GONCALVES E JOSE APARECIDO DE SOUZA
13. SANDRA MARIA MARTINS ANTÔNIO
14. SUELI APARECIDA PIMENTEL
15. TALITA SARTORI MACEDO DUARTE
16. TÂNIA REGINA RUTESKI
17. VALDINEI JOSÉ CHIQUITO

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 16 de novembro de 2022.

Larissa Meneguello Biggi Polli  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rodrigo Severino de Jesus  
Secretário Municipal Cultura







## Órgão Oficial do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Secretaria de Comunicação Social**  
E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)  
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil

